



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 5.183

DE 9 DE DEZEMBRO DE 2014.

**“Altera e acrescenta dispositivo do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013 que Regulamenta procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”**

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** a solicitação da Diretoria Municipal de Educação, contida no Ofício nº 679/14, o qual instrui o Processo Administrativo nº 10.673/2014, quanto à necessidade de alteração de dispositivo do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013, o qual dispõe sobre a regulamentação de procedimentos relativos ao controle de frequência e à apuração de faltas dos docentes da Rede Municipal de Ensino.

## DECRETA:

**Art.1º** Fica o artigo 7º do Decreto nº 4.991, de 18 de dezembro de 2013, alterado em seu *caput* e *incluído* o §3º e §4º, com as seguintes redações:

**“Art. 7º** O Horário Pedagógico Coletivo (HTPC) será organizado, conforme proposta da escola, a ser analisada e aprovada pela Diretoria Municipal de Educação. As segundas-feiras nas escolas de Ensino Fundamental e às terças-feiras nas escolas de Educação Infantil, sempre com duração de 3 horas/aulas, contínuas.

.....  
**§3º** Respeitando o princípio de formação da coletividade, conforme Lei Complementar 132, em seu artigo 13, inciso II, alínea a.

**§4º** Garantir mensalmente o HTPC coletivo com todos os docentes e gestão da escola.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 9 de dezembro de 2014.

**AGUINALDO APARECIDO CAMONGE FERREIRA**  
Prefeito Municipal



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.183/2013-fls. 2

**ZILMA ALVES DE SOUZA PROTA**  
Diretor Municipal de Educação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.*

**LEONILDA FERNANDES GIRON**  
Departamento Técnico-Legislativo